

**ADITIVO Nº 3 – PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 059/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 9, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.090-010, neste ato representada por Jorge Ibrain Figueira Salluh, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identificação nº 5263172-8, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.915.397-96, residente na Rua Sambaíba, n.º 176, apto 903, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.450-140 e Márcio Soares, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identificação nº 5261852-3, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.799.347-73, residente na Rua General Glicério, n.º 486, apto 502, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.245-120, doravante denominada **CONTRATADA**;

Jorge Ibrain Figueira Salluh



Considerando que as partes firmaram em 16/12/2014, contrato de prestação de serviços, conforme disposto Processo Administrativo nº 075/2014;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2015, prorrogando a vigência contratual até o dia 27/06/2016;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2016, prorrogando a vigência contratual até o dia 27/06/2017;

Considerando o reivindicado na CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0155/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 059/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

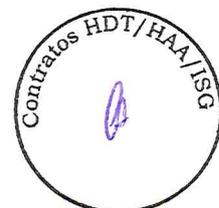
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 059/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir o item 4.4, devendo às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada às notas fiscais:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- g) Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
- h) Guia paga de INSS;
- i) Guia paga de FGTS;
- j) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- k) Relatório das atividades prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 059/2014, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de Junho de 2017.


Aline Maria Silva Oliveira
Diretora Geral
HDT-HAA

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31

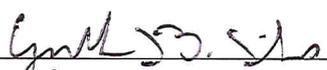

Jorge Ibraim Figueira Salluh

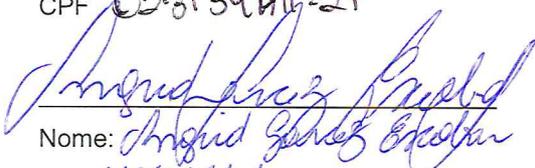
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 10.542.126/0001-41

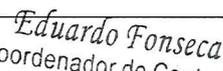

Antônio Jorge Almeida Viegel
RG: 0746072546
CPF: 008.699.175-16

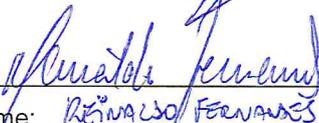

Márcio Soares

Testemunhas:


Nome: Gilmar Barbosa Silva
RG: 4380580-26PC-60
CPF: 00313444-21


Nome: André Luiz Rebelo
RG: 11667161-4
CPF: 054.252.647-63


Nome: Eduardo Fonseca
Coordenador de Contratos
HDT/HAA
CPF:


Nome: Reinaldo Fernandes
RG: 11871240-5
CPF: 082752047-63

